****

ESTADO DO PIAUÍ

 **Câmara Municipal de Itainópolis – PI**

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

[www.itainopolis.pi.leg.br](http://www.itainopolis.pi.leg.br)

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2019

Projeto de Lei que disciplina o uso das faixas de domínio da rodovia PI- 245 e delega ao Estado e terrenos adjacentes a rodovia, de modo a resguardar a segurança do trânsito rodoviário, o meio ambiente e o patrimônio rodoviário e dá outras providências.

 O chefe do Poder Executivo Municipal de Itainópolis, Piauí, faço saber que, por proposição do vereador Elvis Presley Aguiar de Sousa Vera, a Câmara Municipal de Itainópolis aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1°-** Fica proibido deteorar a PI-245, principalmente para instalações de linhas de transmissão ou distribuição de energia, redes de adução ou distribuição de água e esgoto, construção de quebra-molas, sem autorização do órgão responsável DER-PI, sob pena de sansões.

**Art.2° -** Será de responsabilidade do DER-PI, a limpeza, roço e preservação do meio ambiente nas áreas não ocupadas nas faixas de domínio.

**Art.3° -** Ficam proibidas queimadas nas faixas de domínio e terrenos adjacentes na PI-245.

**Art.4º-** Compete ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Piauí – DER-PI, autorizar, permitir ou expedir licença para o uso da faixa de domínio na PI-245, delegada ao Estado, nas hipóteses mencionadas.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Plenário Vereador Oscar de Sousa Vera, da Câmara Municipal de Itainópolis, aos 10 dias de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valentim Luis Dantas Neto

PRESIDENTE